



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)

EDITAL Nº 28/2025 - PROEN-REI (11.01.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 23 de setembro de 2025.

**EDITAL PROEN DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO NO
PROJETO VIVÊNCIAS DO IFRS**

RETIFICADO EM 13/10/2025

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 169, de 23/02/2024, publicada no DOU de 28/02/2024, torna público o **Edital Proen de Concessão de auxílio financeiro à participação no Projeto Vivências do IFRS**.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. Conceder auxílio financeiro aos estudantes dos *campi* do IFRS para participação no Projeto Vivências IFRS.
- 1.2. Conceder auxílio financeiro aos servidores dos *campi* do IFRS para participação no Projeto Vivências IFRS.
- 1.3. Será disponibilizado um total de quarenta vagas para o evento.
- 1.4. Obrigatoriamente, para o estudante ser contemplado, há a necessidade de servidor do *campus* também estar inscrito.
- 1.5. Será garantido a presença de no mínimo um estudante e um servidor por *campus*.
- 1.6. Caso algum *campus* não preencha suas vagas, estas serão remanejadas para as demais unidades.
- 1.7. A seleção considerará a diversidade de gênero e étnico racial, respeitando o disposto no item 1.5.
- 1.8. Caso o número de estudantes inscritos seja maior que o número de vagas, terão preferência os estudantes com mais tempo de matrícula na instituição, respeitando os itens 1.5 e 1.7.
- 1.9. Caso o número de servidores inscritos seja maior que o número de vagas, a definição do contemplado se dará por meio de reunião entre os inscritos.

2. DO OBJETIVO

2.1. Custear a despesa de hospedagem e alimentação dos participantes do Projeto Vivências IFRS, conforme descrição do item 1.1 e 1.2.

3. DO EVENTO

3.1. O Projeto Vivências possui o objetivo de promover uma educação voltada para a conservação do meio ambiente, a justiça social, a conexão e o intercâmbio entre os saberes acadêmicos e os saberes populares tradicionais.

3.2. Serão realizadas atividades formativas e de trocas que possibilitem aos estudantes e servidores experiências em diferentes culturas e contextos sociais, culturais e ambientais em territórios onde o IFRS está inserido.

3.3. O Projeto Vivências do IFRS ocorrerá nos dias **24 e 25 de outubro de 2025**, no Instituto Educar, localizado na Rodovia RS324, s/n – Km 174, Pontão - RS.

3.4. A hospedagem e a alimentação do evento ocorrerá no local do evento.

4. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

4.1. O valor do auxílio financeiro será de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), destinado, única e exclusivamente, ao **custeio da hospedagem e alimentação** no período do evento.

4.2. O IFRS colocará à disposição ônibus para o deslocamento dos participantes durante o evento.

4.3. O deslocamento dos estudantes e servidores até os locais que o ônibus do evento estará, ficará a cargo do *campus*.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos do presente edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital	23/09/2025
2. Período para a solicitação do auxílio financeiro	de 23/09 a 02/10/2025 15/10/2025
3. Publicação preliminar dos inscritos	03/10/2025 16/10/2025
4. Reunião online com os inscritos para explicar o evento	às 18h do dia 06/10 /2025
5 4. Divulgação dos participantes contemplados com auxílio financeiro	até 08/10/2025 17/10/2025
6 5. Prestação de contas	Até 06/11/2025

6. DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

6.1. A solicitação de auxílio deverá ser realizada, única e exclusivamente, pelos estudantes e servidores dos *campi*, conforme cronograma deste edital, por meio do preenchimento do formulário eletrônico encontrado no link <https://forms.gle/V7XayYoF1jzELyj37>

6.2. O IFRS não se responsabilizará pelas solicitações de auxílio não recebidas dentro do prazo estabelecido no cronograma (fase 2 do item 5.1), inclusive por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, entre outros.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Somente serão homologadas as solicitações de auxílio que:

- a) forem submetidas no prazo previsto no cronograma (fase 2 do item 5.1);
- b) participarem da reunião online conforme disposto na fase 4 do item 5.1;
- c) estiverem de acordo com as exigências deste edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A divulgação referente à homologação das solicitações de auxílio financeiro será realizada na data prevista no cronograma (fase 3 do item 5.1) e estará disponível no sítio eletrônico do IFRS na aba Editais - **Edital Proen Nº 28/2025 - Concessão de auxílio financeiro à participação no Projeto Vivências do IFRS**.

9. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

9.1. A concessão do auxílio financeiro aos estudantes estará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na Reitoria, podendo ocorrer em data posterior ao evento.

9.2. O auxílio será depositado, única e exclusivamente, em conta corrente do próprio estudante e vinculada ao seu CPF.

9.3. A concessão do auxílio financeiro ao servidor será realizada após o evento e estará condicionada à entrega da prestação de contas pelo interessado e sua aprovação, observado o valor máximo previsto no item 4.1.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas deverá ser realizada por meio do preenchimento do formulário disponível em <https://forms.gle/iJq8woxGHZC2BvXG6>

10.2. À prestação de contas, deverão ser anexados documentos comprobatórios referentes às despesas, com nome e CPF do estudante e comprovante de participação no evento.

10.2.1 Entende-se por comprovante de despesa: nota fiscal, cupom fiscal, recibo, passagem e demais documentos que comprovem a despesa.

10.3. A prestação de contas deverá ocorrer até o dia 06/11/2025.

10.4. A devolução dos recursos deverá ocorrer:

- a) o estudante não utilizar o auxílio concedido para a finalidade prevista neste edital, ou,
- b) o estudante não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido neste edital.

10.5. Caberá ao contemplado solicitar a emissão da GRU à Diretoria de Assuntos Estudantis, para fins de devolução do recurso, enviando e-mail para proen.ae@ifrs.edu.br, identificando no assunto "Emissão de GRU - Edital Proen **Concessão de auxílio financeiro à participação no Projeto Vivências do IFRS**".

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É responsabilidade de cada estudante/servidor acompanhar as publicações referentes a este edital.

11.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou alteração nas normas do evento, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.3. As dúvidas relacionadas ao presente edital deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico proen.ae@ifrs.edu.br

11.4. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFRS.

FABIO AZAMBUJA MARCAL
PRO-REITOR DE ENSINO

Processo Associado: 23419.003889/2025-37